



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04 / 07 / 2025

Kelma F. Monteiro

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 262/06-10 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: J&F Investimentos S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, s/nº, km 20, Bairro Lago Azul, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 350.763/

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.476.570-6

FONE: 36 10

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2402

PROCESSO Nº: 029359/2024-00

ATIVIDADE: Produção de Energia Termoelétrica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, s/nº, km 20, Bairro Lago Azul, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma usina termoelétrica, com potência de 73,4MW, de matriz energética composta por Gás Natural.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 177 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

04 JUL 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 262/06-10 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 029359/2024-00**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante manifesto do transporte de resíduos perigosos.
8. Os óleos usados e contaminados do processo produtivo devem ter destinação adequada, conforme Resolução CONAMA Nº 362/05.
9. Manter em arquivo os comprovantes de destinação final e manifesto de transporte de resíduos perigosos.
10. Realizar monitoramento **semestral** dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, óleos e graxas, índice de fenóis, turbidez, materiais sedimentáveis, sulfetos, DQO e condutividade**, devendo ser encaminhado **anualmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise devidamente registrado no Conselho pertinente. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
11. Dar destinação adequada a borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, devendo manter em arquivo os registros dos serviços realizados bem como os comprovantes de destinação final.
12. Realizar o monitoramento anual das emissões de gases de acordo com a Resolução CONAMA Nº 436/2011, por laboratório licenciado junto a este órgão, devendo os laudos analíticos serem encaminhados ao Instituto. Devem ser monitorados mínimo, os seguintes parâmetros: NO2, Coe MP. Os laudos analíticos devem ser enviadas ao IPAAM.
13. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 01/90 e demais normas pertinentes.
14. Apresentar em 30 dias, Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA, atualizado.
15. O Plano de Atendimento à Emergência – PAE, atualizado, deve ser apresentado em 90 dias.
16. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04 / 07 / 2025

Kelma F. Monteiro

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. NO 262/06-10 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: J&F Investimentos S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, s/nº, km 20, Bairro Lago Azul, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 03.350.763

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.476.570-6

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2402

PROCESSO Nº: 029359/2024-00

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
ARL-1	60°1'26.06"W	2°56'32.75"S	ARL-28	60°1'14.27"W	2°56'41.47"S
ARL-2	60°0'51.85"W	2°56'48.55"S	ARL-29	60°1'19.10"W	2°56'39.25"S
ARL-3	60°0'57.15"W	2°56'55.15"S	ARL-30	60°1'19.10"W	2°56'39.25"S
ARL-4	60°0'59.90"W	2°56'51.46"S	ARL-31	60°1'19.10"W	2°56'39.25"S
ARL-5	60°0'59.99"W	2°56'52.29"S	ARL-32	60°1'20.31"W	2°56'39.02"S
ARL-6	60°1'0.33"W	2°56'52.58"S	ARL-33	60°1'22.22"W	2°56'39.98"S
ARL-7	60°1'0.98"W	2°56'52.81"S	ARL-34	60°1'23.7"W	2°56'41.73"S
ARL-8	60°1'1.81"W	2°56'54.22"S	ARL-35	60°1'21.6"W	2°56'43.00"S
ARL-9	60°1'2.85"W	2°56'54.01"S	ARL-36	60°1'21.33"W	2°56'47.40"S
ARL-10	60°1'3.49"W	2°56'54.66"S	ARL-37	60°1'21.33"W	2°56'47.40"S
ARL-11	60°1'4.16"W	2°56'54.52"S	ARL-38	60°1'21.33"W	2°56'47.40"S
ARL-12	60°1'4.53"W	2°56'54.65"S	ARL-39	60°1'16.71"W	2°56'49.58"S
ARL-13	60°1'4.98"W	2°56'54.48"S	ARL-40	60°1'14.52"W	2°56'52.29"S
ARL-14	60°1'5.47"W	2°56'54.46"S	ARL-41	60°1'13.39"W	2°56'53.46"S
ARL-15	60°1'8.07"W	2°56'53.99"S	ARL-42	60°1'12.47"W	2°56'54.08"S
ARL-16	60°1'10.11"W	2°56'53.70"S	ARL-43	60°1'11.33"W	2°56'54.57"S
ARL-17	60°1'11.28"W	2°56'53.44"S	ARL-44	60°1'9.27"W	2°56'54.99"S
ARL-18	60°1'12.06"W	2°56'53.10"S	ARL-45	60°1'7.53"W	2°56'55.28"S
ARL-19	60°1'12.80"W	2°56'52.60"S	ARL-46	60°1'6.04"W	2°56'55.64"S
ARL-20	60°1'13.34"W	2°56'51.93"S	ARL-47	60°1'4.04"W	2°56'56.40"S
ARL-21	60°1'15.38"W	2°56'49.14"S	ARL-48	60°1'3.21"W	2°56'57.27"S
ARL-22	60°1'15.47"W	2°56'48.80"S	ARL-49	60°1'2.20"W	2°56'58.73"S
ARL-23	60°1'15.42"W	2°56'48.42"S	ARL-50	60°1'1.80"W	2°56'59.97"S
ARL-24	60°1'15.25"W	2°56'47.96"S	ARL-51	60°1'20.25"W	2°56'51.84"S
ARL-25	60°1'14.67"W	2°56'46.91"S	ARL-52	60°1'27.30"W	2°56'48.74"S
ARL-26	60°1'14.47"W	2°56'45.18"S	ARL-53	60°1'27.32"W	2°56'46.91"S
ARL-27	60°1'15.3"W	2°56'43.06"S	ARL-54	60°1'27.37"W	2°56'42.82"S

Manaus-AM,

04 JUL 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM